



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria 340/2019 de 23 de julho de 2019**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h. do dia 10 de março de 2020**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº 01 e Nº 02** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA. CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação se fundamenta legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA. CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que são objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo, que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Proposta de Preços	Anexo II
2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.2.4. Atestado de Visita	Anexo IV
2.2.5. Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos - (Vide CD)	Anexo V

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

02.1001.1197.339039.01

02.1001.1197.339039.95

3.2. O valor Global por Lote máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital:

Lote 01: Itinga. – R\$ 8.144.737,72 – (Oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Lote 02: Areia Branca, Barro Duro, Caixa D'Água, Caji, Capelão, Jambeiro, Quingoma e Vida Nova. – R\$ 4.732.297,55 (Quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 03: Buraquinho, Centro, Ipitanga, Portão, Pitangueiras, Recreio, Vila Praiana e Vilas do Atlântico. – R\$ 6.722.106,12 (Seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e doze centavos).

3.3. Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do Projeto da Obra, constante no Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato Social, especifique atividade de prestação de serviços **pertinente e compatível** com o objeto desta **Concorrência Pública**.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

4.2.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, **desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**

4.2.2. Não é permitido a reunião de empresas em consórcio, por ser obra de peculiaridade técnica específica, que limita o número de empresas aptas a participar do certame, podendo a reunião de empresas em consórcio restringir a competitividade, pois empresas que competiriam entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

4.3. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – COPEL em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS**):

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame.

6.1. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

6.1.3. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data emissão da ordem de serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

6.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA:

6.2.1. As obras serão acompanhadas pela Responsável Técnico, a servidora Bianca Brito Gomes, engenheira civil, matrícula nº: 66855, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na Coordenação de edificações que acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto.

6.2.2. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

6.2.3. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame **ou publicação em órgão da imprensa oficial**;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1. O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.2.2. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.2.3. FGTS (Certificado de Regularidade Social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

8.1.2.4. CND/Fazenda Estadual. (a CND da Fazenda Estadual deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.2.5. CND/Fazenda Municipal. (a CND da Fazenda Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

8.1.4.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado da Bahia antes da assinatura do Contrato.

8.1.4.3. Para comprovação de aptidão **Técnico-Profissional**, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

LOTE 01 – BAIRRO ITINGA

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	QUANTIDADE
1	REVISÃO EM COBERTURA DE TELHA CERAMICA	7.657,76 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES	39.155,61 m ²
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO	6.961,42 m ²
4	PINTURA A ÓLEO	3.989,31 m ²
5	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA	471,62m ²

LOTE 02 – BAIRROS AREIA BRANCA, BARRO DURO, CAIXA D'ÁGUA, CAJIC, CAPELÃO, JAMBEIRO, QUINGOMA E VIDA NOVA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	QUANTIDADE
1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES	26.217,93 m ²
2	REVISÃO EM COBERTURA DE TELHA CERAMICA	3.640,33 m ²
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO	3.288,50 m ²
4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	8.083,86 m ²
5	PINTURA A ÓLEO	1.557,54 m ²

LOTE 03 – BAIRROS BURAQUINHO, CENTRO, IPITANGA, PORTÃO, PITANGUEIRAS, RECREIO, VILA PRAIANA E VILAS DO ATLÂNTICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	QUANTIDADE
1	REVISÃO EM COBERTURA DE TELHA CERAMICA	6.924,10 m ²
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES	33.120,70 m ²
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO	3.902,38 m ²
4	PINTURA A ÓLEO	2.350,44 m ²
5	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA	2.862,18 m ²

8.1.4.3.1. Os responsáveis técnicos, que, em qualquer das hipótese previstas nesta alínea, para comprovação de tal situação, deverão apresentar “*Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*” emitida pelo CREA, com a indicação, em tal documento, que figuram como responsável técnico da empresa, e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

8.1.4.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.4.3.3. Por se tratar de serviços em áreas onde existem circulação de pessoas, deverá a empresa, apresentar um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro/arquiteto com especialização na área de segurança no trabalho, podendo ser: pertencente ou não ao quadro permanente da empresa, podendo ser prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.4.3.3.1. O técnico de segurança deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência na área, valendo para tal atestados registrados no conselho de classe ou declarações de empresas em que comprovam a prestação dos serviços.

8.1.4.4. Do Aparelhamento Mínimo:

8.1.4.4.1. Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	FURADEIRA	04 UND
2	CARRO DE MÃO	10 UND
3	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	03 UND
4	SERRA CIRCULAR	03 UND
5	ANDAIME METALICO	200 M2
6	CAMINHÃO BASCULANTE	01 UND

8.1.4.5. Declaração de Visita (modelo do ANEXO IV deste edital) de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou **Atestado de Visita (modelo do Anexo IV do Edital)**.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, na íntegra e devidamente assinado pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que **comprovem a boa situação financeira da empresa**, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.**

8.1.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.5.3. A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento) do valor Global por Lote da contratação, correspondente a:

Lote 01: Itinga. – R\$ 814.473,77 – (Oitocentos e quatorze mil, quatrocentos setenta três reais e setenta e sete centavos).

Lote 02: Areia Branca, Barro Duro, Caixa D'Água, Caji, Capelão, Jambeiro, Quingoma e Vida Nova. – R\$ 473.229,75 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Lote 03: Buraquinho, Centro, Ipitanga, Portão, Pitangueiras, Recreio, Vila Praiana e Vilas do Atlântico. – R\$ 672.210,61 (Seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta um centavos).

8.1.5.4. O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.**

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;**

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

9.1.4. A Proposta de Preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;**
- b) Composição de BDI de 27,73%;**
- c) Composição de Leis Sociais.**

9.1.6. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou**
- b) valor orçado pela administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.8. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

10.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota

10.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.5 . A Contratante terá o prazo de **07(sete) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no presente.

10.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **“Proposta de Preços”**, **decorrido o prazo para interposição de recurso**;

11.4. **Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 **“Proposta de Preços”**, desde que **declinem do direito de recurso**;

11.6. O Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Proposta de Preços”** das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** apresente o **menor preço por LOTE**. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/Bahia (Entrada em frente as Lojas D'Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais.** Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

15. VISITA AO LOCAL DA OBRA:

15.1. É facultada a visita a aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, em **até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para recebimentos dos envelopes objeto deste certame**, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

15.2. **É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

15.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por **exclusiva conta da licitante.**

15.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços, deverá ser agendada com prazo de 05 (cinco) dias corridos para o agendamento da **Visita Técnica ao Local da Obra**, por telefone ou pessoalmente, sendo que as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8779 OU 3288 – 87800.

15.5. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o **“Atestado de Visita”** para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

15.6. Em caso de não comparecimento, a empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita (Modelo no ANEXO IV edital)**, devidamente assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da licitante, atestando conhecimento da Obra, Declaração esta **que deverá constar da documentação pertinente ao envelope de Habilitação**, sob pena de inabilitação, caso a Declaração não seja apresentada, nos termos do **subitem 8.1.4.5**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

16.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

17. DAS PENALIDADES

17.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública ;
- d) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Concorrência**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

18.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

18.4. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 18.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

18.6. As sanções previstas no item 18.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

18.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

19.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

19.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Garantia Contratual da importância correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 16.1 deste Edital;

19.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

19.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

20.2. Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

20.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

20.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

20.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento)** superior ao Melhor Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

20.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

20.7. O disposto nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41,§3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

21.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;

21.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

21.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

21.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

21.4. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

21.5. A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas / Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: Email, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 05 de fevereiro de 2020.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

ANEXO I **MINUTA DE CONTRATO**

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº 003/2020**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 20.039/2019**, tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA. CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº 003/2020**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

2.1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

2.1.3. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data emissão da ordem de serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

2.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

2.2.1. As obras serão acompanhadas pela Responsável Técnico, a servidora Bianca Brito Gomes, engenheira civil, matrícula nº: 66855, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na Coordenação de edificações que acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto.

2.2.2. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

2.2.3. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em **R\$ – (.....)**.

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

02.1001.1197.339039.01

02.1001.1197.339039.95

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5 . A Contratante terá o prazo de **07(sete) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no presente.

5.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

5.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **1,0 % (um por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATADO:

7.1. O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

7.2. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

7.3. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

7.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

7.7. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos do termo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

7.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

b.4. Resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

7.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

7.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

7.17. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

7.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

7.19. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

7.20. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

7.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;

7.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

7.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

7.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente ou neste contrato;

7.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Fiscalização

8.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Projeto básico, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

8.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

8.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

8.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

8.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.1.8. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

9.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.3. Será vedada a subcontratação total do objeto.

9.4. Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 8.2.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

9.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

9.6. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O critério de aceitação do objeto em questão atenderá as exigências da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

11.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.4. Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.6. As sanções previstas no item 11.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

11.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da obra será da servidora designada abaixo:

Nome: Bianca Brito Gomes

Matricula: 66855

O gerenciamento do contrato será do servidor designado abaixo:

Nome: Antonivaldo Ribeiro de Sales Júnior

Matricula: 52671

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

13.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer:

14.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

14.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

14.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato;

14.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

14.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

14.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

14.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

14.1.8. A dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

14.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 14.1.1. à 14.1.9;

14.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

14.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

14.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

14.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9;

14.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no §2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

14.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

14.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

14.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

14.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

14.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

14.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 14.5.1 e 14.5.2;

14.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

14.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

14.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

14.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO:

15.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.

15.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

16.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES:

17.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2020.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

ANEXO II **PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA. CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **Concorrência Pública** no prazo de (.....) dias, pelo Valor Global de R\$ (.....), para execução total dos serviços.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

Nome e cargo do representante que assinará a Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR** *(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

ANEXO IV **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para o fim do que estabelece o item **15** do **Edital de Concorrência Pública – Nº 003/2020** que o Sr (a)., portador da carteira do CREA Nº....., representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas,de de 2020.

.....
Engenheiro(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.039/2019

ANEXO V

**PLANILHAS, TERMO DE REFERENCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS
(VIDE CD)**